



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 5.992, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Artigo 8º da Resolução n. 5.984, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso a ser aplicado no Processo Seletivo de ingresso no(s) Curso(s) de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Extraordinária realizada em 04.11.2025, e em conformidade com os autos do Processo n. 070675/2025 – UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 8º da Resolução nº. 5.984, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso a ser aplicado no Processo Seletivo de ingresso no(s) Curso(s) de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA), para a inclusão do inciso VIII.

Art. 2º O Artigo 8º da supracitada Resolução passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será designada por Portaria do Reitor e terá a seguinte composição:

I – Pró-Reitor/a de Ensino de Graduação (PROEG);

II – representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);

III – representante da Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES);

IV – representante do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC);

V – representante do Centro de Processos Seletivos (CEPS);

VI – representante da Superintendência de Políticas Afirmativas e Diversidade (DIVERSE);

VII – representante da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – representação do dirigente do Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será exercida pelo/a Pró-Reitor/a de Ensino de Graduação (PROEG)”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de novembro de 2025.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão